
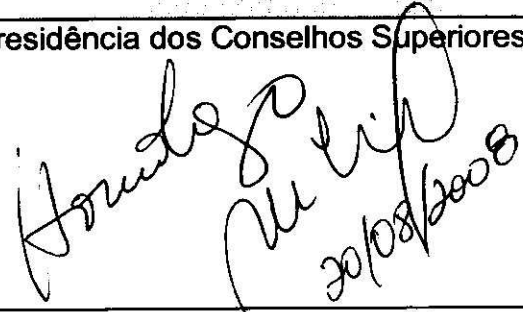


<b>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</b> 	<b>Conselho Superior Administrativo CONSAD</b>
<b>Processo:</b> 23118.002865/2007-73	Da Presidência dos Conselhos Superiores  
<b>Parecer:</b> 168/CAOF	
<b>Câmara de Orçamentos e Finanças</b>	
<b>Assunto:</b> Projeto para implantação de curso – Educação de direitos humanos em Rondônia.	
<b>Interessado:</b> PROPLAN	
<b>Relator:</b> Cons <sup>a</sup> Nilza Duarte Aleixo de Oliveira	

**Parecer da Câmara:**

Na 35ª sessão de 15 de agosto de 2008, a câmara acompanha o parecer da Relatora: *“sou de parecer favorável ao Ato decisório nº 030/CONSAD/2007 e 054/CONSAD/2008, recomendando que os processos tramitem pelas Câmaras dos Conselhos devidamente instruídos conforme resoluções e legislação específica, de forma a agilizar a análise e parecer dos mesmos”.*

  
**Cons<sup>o</sup>. Oreste Zivieri Neto**  
**Presidente**

**Assunto:** projeto para implantação de curso – educação de direitos humanos em Rondônia.

**Interessado:** José Januário de Oliveira Amaral

**Relator:** Consª Nilza Duarte Aleixo de Oliveira

## I – Relatório:

O processo trata de projeto para implantação de curso de educação de direitos humanos em Rondônia. Têm por objetivos estruturar, fortalecer e consolidar o Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos em todo o Estado de Rondônia, com a participação da sociedade civil organizada e as instituições públicas oficiais; estruturar um centro de estudo, pesquisa de educação em direitos humanos de forma interdisciplinar na UNIR com a participação também de segmentos da sociedade civil e instituições parceiras, contemplando a estruturação de um núcleo específico de educação em direitos humanos; e capacitar educadores e gestores da educação básica de Rondônia em direitos humanos.

O processo em análise encontra-se com 80 páginas, sendo a página 01 memo nº 290/GR; páginas 02 a 12 projeto básico; páginas 13 a 18 planos de trabalho da RIOMAR; página 19 transferência dos recursos correspondente a R\$ 100.000,00 da Secretaria especial de direitos humanos para a UNIR; página 20 Ato Decisório nº 030/CONSAD de 06 de dezembro de 2007; página 21 despacho da PROPLAN para DIRCOF para emissão de pré-empenho; páginas 22 a 31 emissão de pré-empenho; página 32 não consta do processo; página 33 Consulta ao sistema SICAF; página 34 despacho nº 452/2007 do pregoeiro para a PGF/UNIR para manifestação quanto a dispensa de licitação; página 35 parecer nº 341/2007 da PGF/PF/UNIR para CPL sobre o enquadramento do projeto com dispensa de licitação; páginas 36 a 38 ratificação e justificativa da dispensa de licitação; página 39 envio da minuta de empenho para PROPLAN; página 40 ofício nº 859/GR/UNIR para RIOMAR solicitando manifestação da RIOMAR em executar o projeto; página 41 manifestação da RIOMAR com interesse em executar o projeto, porém sem a planilha de cálculo para gestão do projeto; página 42 despacho da PROPLAN e DIRCOF para emissão de empenho; páginas 43 a 50 emissão de empenho; página 51 despacho da diretoria de finanças e contabilidade para PROPLAN para providências; páginas 52 a 56 convênio nº 16/2007 entre UNIR e RIOMAR; página 57 Ato Decisório nº 54/CONSAD de 09 de janeiro de 2008 para aprovar a realização do contrato; página 58 portaria nº 1156/GR designando o prof. Ms. Márcio Secco como executor do Convênio nº 016/2007; página 59 Despacho nº 055/2008/PGF/PF/UNIR para a DIRCOF solicitando a publicação do extrato do convênio no DOU e registro no SIASG; páginas 60 a 64 publicação do extrato do convênio no DOU; página 65 portaria nº 209/GR para retificar portaria nº 1156/GR sobre o nº do convênio; página 66 ofício nº 405 com manifestação da RIOMAR com interesse em executar o convênio; página 67 solicitação do prof. Márcio Secco à PROPLAN para liberação do recurso; página 68 despacho nº 428/DIRCOF encaminhando solicitação da liberação de recursos para o diretor de finanças e contabilidade; página 69 ofício nº 45/2008 GAB/RIOMAR, informando conta corrente para atender o convênio; página 70 consulta ao sistema SIAFI; página 71 consulta ao sistema SIASG; página 72 declaração de habilitação da RIOMAR do sistema SICAF onde consta a situação de habilitação parcial vencida; páginas 73 a 78 repasse de recursos referente ao convênio 16/2007 para RIOMAR; página 79 despacho da DIRCOF para SECONS; e página 80 despacho da SECONS para esta conselheira.

## II – Análise

Na análise do processo em tela, verificou-se ausência de documentos que deveriam instruir o processo de acordo com a resolução nº 036/CONSAD/2005, bem como falha na numeração do processo e documentos sem assinatura. Não consta do processo a página 32; o despacho nº 055/2008/PGF/PF/UNIR emitido pela procuradora federal Maiza Barbosa Maltez



não foi assinado, conforme página 59. Não consta no processo planilha de cálculo do valor a ser cobrado pela gestão/serviço da Fundação RIOMAR; planilha com relação de servidores detalhando remuneração, carga horária, período e autorização da chefia; e habilitação parcial vencida da Fundação RIOMAR, conforme consulta ao sistema SICAF. O processo apresenta na página 15 que trata do cronograma de execução, divergência nos períodos de execução com o projeto básico, páginas 10 e 11.

Em contato com o coordenador Prof. Ms. Márcio Secco foi solicitado à correta instrução do processo de forma a atender a Resolução nº 036/CONSAD/2005. Atendendo as exigências, foram juntadas ao processo as certidões negativas atualizadas; o cronograma de execução de acordo com projeto; declaração da RIOMAR de que não haverá cobrança de taxa de administração na gestão dos recursos, razão pela qual a planilha não foi apresentada; declaração de que não haverá pagamento a professores da UNIR, assinada pelo coordenador do projeto; lista dos professores participantes do projeto e ata de aprovação do mesmo junto ao departamento.

### III – Parecer

Diante do exposto sou de parecer favorável ao Ato decisório nº 030/CONSAD/2007 e 054/CONSAD/2008, recomendando que os processos tramitem pelas Câmaras dos Conselhos devidamente instruídos conforme resoluções e legislação específica, de forma a agilizar a análise e parecer dos mesmos.

Cacoal-RO, 12 de agosto de 2008.

  
**Consª Nítza Duarte Aleixo de Oliveira**  
**Relatora**